

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3048/13
Fls. 01
Resp. _____

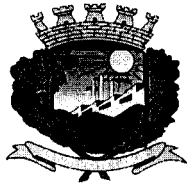
MOÇÃO Nº 197/2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores


O Vereador Lorival e demais Vereadores que abaixo subscrevem, requerem nos termos regimentais à apreciação e aprovação do nobre plenário, a presente **Moção de Apoio junto a Presidência da Comissão de Justiça do Senado Federal para aprovação do Projeto de Lei da Câmara – PLC 83/2008, que criminaliza a violação das prerrogativas profissionais dos advogados.**

Justificativa:

Diante da iminência da votação do parecer do senador Jorge Afonso (GIM) Argello (PTB-DF) sobre o projeto que criminaliza a violação das prerrogativas profissionais dos advogados (PLC 83/2008), na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, bem como, diante do quadro de aumento das condutas de arbítrios e excessos praticados contra as prerrogativas dos advogados, far-se-á necessário o devido apoio por esta Casa de Leis ao Projeto acima elencado contribuindo assim para o aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito.




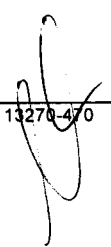
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

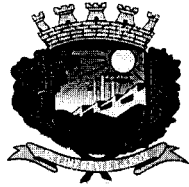
C.M.V.
Proc. Nº 3048/13
Fls. 02
Resp. 

Considerando que é necessário assegurar o respeito às prerrogativas profissionais do advogado significa, em última análise, salvaguardar os direitos do cidadão. Por isso que, o PLC em causa, contempla questão de cidadania de grande relevância. O advogado, no âmbito de sua atuação em ministério privado, ostenta munus publicum, e seu desimpedido exercício profissional, na defesa de interesse de terceiro que lhe é confiado, não pode ser tolhido ou cerceado.

Cumpre esclarecer, que as prerrogativas profissionais não pertencem ao advogado individualmente, mas a toda classe, no sentido de propiciar os meios de assegurar os direitos dos jurisdicionados. O advogado exerce função social no seu exercício profissional e precisa ter liberdade para, sem receios ou temores, verdadeiramente discutir, e que, de nada adiantaria se assegurarem, abstratamente, liberdades e direitos ao cidadão sem aparelhá-los com os meios aptos para a realização da concreta tutela que busca perante o templo sagrado de Themis, derradeira esperança dos homens.

Por isso, o Advogado, dotado de conhecimentos técnicos, que se dedica em juízo na luta pela instrumentalização de direito alheio, precisa ter assegurada sua desimpedida atuação profissional e ter garantida sua independência funcional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 3048/13
Fls. 03
Resp.

Do contrário, não se poderia exigir do Advogado, na essência de sua atividade representativa, que deixasse se esgrimir com pugnaz atuação, para, temeroso de que possa vir a ser submetido a inúmeras ameaças, abdicar da combatividade que caracteriza a sua profissão e pautar-se com pusilanimidade no patrocínio de direitos de terceiros a si confiados.

Desta forma, atendendo solicitação da Comissão de Prerrogativas da 139ª Subseção da OAB/ Valinhos, solicitamos aos nobres companheiros a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO** junto a Presidência da Comissão de Justiça do Senado Federal para aprovação do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados - PLC 83/2008 e que cópia do deliberado seja enviado aos interessados.

Valinhos, aos 29 de abril de 2013.

Tarciso

Teó Gódiol
Vereador

Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador

Gimar Por Connor

Kiko Beloni